



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17

PORTARIA Nº 091/2025/GP

Francisco Macedo/PI, 14 de março de 2025.

Dispõe Sobre a Formação de Comissão para Recadastramento de Servidores Públicos do Município de Francisco Macedo/PI e dá outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização cadastral dos servidores públicos municipais, a fim de garantir maior controle, transparência e organização administrativa;

**CONSIDERANDO** a importância de manter registros funcionais atualizados para aprimorar a gestão de pessoal e a eficácia da administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão de Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de planejar, coordenar e executar o processo de recadastramento de todos os servidores efetivos e ativos do município.

**Art. 2º.** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – JOSEFA MARIA DA SILVA SOUSA, Matrícula nº 0135, cargo: Chefe de Gabinete, que exercerá a função de Presidente;

II - SARA LOURDES DO NASCIMENTO MORAIS, Matrícula nº 1125, cargo: Ouvidora Geral do Município, membro;

III - IRANILDO RODRIGUES COUTINHO, Matrícula nº 1302, cargo: Coordenador de Recursos Humanos, membro.

IV - VICENTE DE PAULO COUTINHO, Matrícula nº 0134, cargo: Diretor de Departamento de Orçamento e Finanças, membro.

V - JOSE GILBERTO COSTA, Matrícula nº 1004, cargo: Serviços Gerais, membro;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI**  
**Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro**  
**CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080**  
**CNPJ: 01.612.577/0001-17**

VI - ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA, Matrícula n° 0301, cargo: Controladora Geral do Município, membro;

**Art. 3º** Compete à Comissão de Recadastramento:

I - Definir e divulgar os procedimentos para a realização do recadastramento;

II - Estabelecer o cronograma e os prazos para o recadastramento;

III - Receber, analisar e validar as informações prestadas pelos servidores;

IV - Elaborar relatórios e encaminhar à Administração Pública para as devidas providências;

V - Dirimir dúvidas e resolver casos omissos relativos ao recadastramento.

**Art. 4º.** O recadastramento será obrigatório para todos os servidores municipais ativos e será realizado conforme os procedimentos estabelecidos pela Comissão.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Macedo, Estado do Piauí, aos 14 dias do mês de março de 2025.

**ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**